



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

Mensagem à Câmara nº. 033/2019

ENCAVIAMENTO(S) COMISSÃO(ÕES)
Justiça educação
PARA PARECER
o ricamoto

Presidente da CMP

Paraty, 03 de outubro de 2019

À sua Excelência o Senhor
Valceni da Silva Teixeira
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Assunto: Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, abertura de Crédito Adicional Especial".

Senhor Presidente;

Pela presente mensagem encaminho à esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, abertura de Crédito Adicional Especial".

O Projeto de Lei em questão faz-se mister ao entendimento desta Municipalidade para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Finanças. Ressalta-se que o referido P.L. foi elaborado de forma específica, em consonância com o que dispõe a Lei Orçamentária Anual, a Lei Federal nº. 4.320/64 e suas alterações, com base no Plano Plurianual 2018/2021, tendo como objetivo principal contemplar com a máxima abrangência obedecer às normas constitucionais em vigor e à legislação pertinente, particularmente à Lei Federal nº 4.320/64, à Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, bem como às instruções e portarias reguladoras editadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Ministério da Fazenda.

Face ao exposto solicito aos Nobres Edis, a apreciação e votação do projeto enunciado de forma **URGENTE, URGENTÍSSIMA** por tratar-se de matéria de relevância e grande interesse público.

Cordialmente;


Luciano de Oliveira Vidal
Prefeito de Paraty

08/10/19
Bu



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

Projeto de Lei Nº. 052 /2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Proceder, abertura de Crédito Adicional Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pela dotação orçamentária a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Recursos Royalties Pré-Sal Lei 12858/13

02									Poder Executivo	
02	07								Secretaria Mun. De Educação	
02	07	12							Educação	
02	07	12	361						Ensino Fundamental	
02	07	12	361	0108					Desenvolvimento da Educação em Paraty	
02	07	12	361	0108	3008				Royalties Pré-Sal Lei 12858/13	
02	07	12	361	0108	3008	2219			Desenvolvimento e Operacionalização da Educação Fundamental	
02	07	12	361	0108	3008	2219	3.3.90.39		Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 625.000,00
02	07	12	361	0108	3008	2219	3.3.90.30		Material de Consumo	R\$ 500.000,00
									TOTAL	R\$ 1.125.000,00

APROVADO
Por 06 votos a favor
2 votos contra
e 1 abstenção(ões)
Paraty, 29/10/19
[Assinatura]
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARATY
Recursos Royalties Pré-Sal Lei 12858/13

02									Poder Executivo	
02	09								Fundo Municipal de Saúde	
02	09	10							Saúde	
02	09	10	122						Administração Geral	
02	09	10	122	0101					Gestão da Administração Municipal	
02	09	10	122	0101	3008				Royalties Pré-Sal Lei 12858/13	
02	09	10	122	0101	3008	2201			Manutenção dos Serviços Administrativos	
02	09	10	122	0101	3008	2201	3.3.90.39		Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
02	09	10	122	0101	3008	2201	3.3.90.30		Material de Consumo	R\$ 175.000,00
									TOTAL	R\$ 375.000,00

APROVADO
Por 06 votos a favor
1 votos contra
e 1 abstenção(ões)
Paraty, 29/10/19
[Assinatura]
Presidente

08/10/19
[Assinatura]



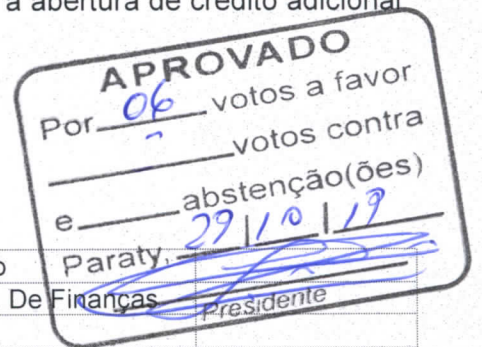
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

Projeto de Lei Nº. /2019

Parágrafo Único - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado oriundo de **Recursos Royalties do Pré-Sal Lei 12858/13**, apurado de acordo com o anexo I, por excesso de arrecadação, objetivando a implantação de políticas públicas na área de Saúde.

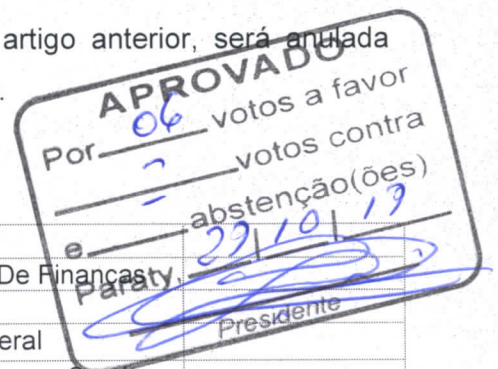
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Recursos Royalties FEP



02								Poder Executivo		
02	08							Secretaria Mun. De Finanças		
02	08	04						Administração		
02	08	04	123					Administração Geral		
02	08	04	123	2201				Manutenção dos Serviços Administrativos		
02	08	04	123	2201	3007			Royalties FEP		
02	08	04	123	2201	3007	2201		Manutenção dos Serviços Administrativos		
02	08	04	123	2201	3007	2201	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 70.000,00	
								TOTAL	R\$ 70.000,00	

Artigo 4º - Para a cobertura da suplementação mencionada no artigo anterior, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente.



02								Poder Executivo		
02	08							Secretaria Mun. De Finanças		
02	08	04						Administração		
02	08	04	123					Administração Geral		
02	08	04	123	2201				Manutenção dos Serviços Administrativos		
02	08	04	123	2201	3007			Royalties FEP		
02	08	04	123	2201	3007	2201		Manutenção dos Serviços Administrativos		
02	08	04	123	2201	3007	2201	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 70.000,00	
								TOTAL	R\$ 70.000,00	

08/10/19



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

Projeto de Lei Nº. /2019

Artigo 5º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO

APROVADO
Por 06 votos a favor
- votos contra
e - abstenção(ões)
Paraty, 29/10/19

Presidente

APROVADO
Por 06 votos a favor
- votos contra
e - abstenção(ões)
Paraty, 29/10/19

Presidente

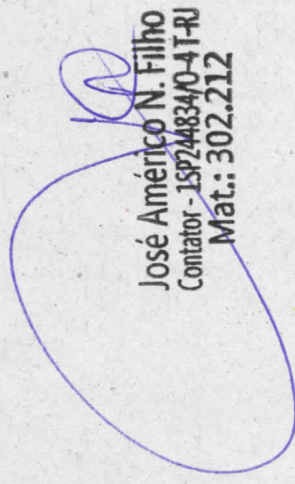
08/10/15
Dr

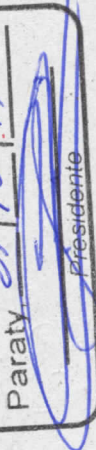
ANEXO I

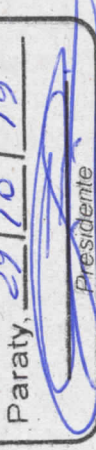
Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da Receita

ROYALTIES PRÉ SAL- LEI 12.858/13 - RECURSO 3008											
2019	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	Out19 média	
Prev PRÉ SAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Arrecadação	-	-	531.110,62	531.110,62	196.295,63	117.175,45	188.569,19	214.695,95	138.800,00		
Excesso Apurado	-	-	-	-	531.110,62	196.295,63	117.175,45	188.569,19	214.695,95	138.800,00	138.800,00

2019	Nov19 média	dez/19	Excesso Arrec até Julho/ 2019
Prev Royalties 5%	-	-	-
Arrecadação	118.800,00	-	1.505.446,84
Excesso Apurado	118.800,00	-	1.505.446,84


 José Américo N. Filho
 Contador - 1SP2448340-4-T-RU
 Mat.: 302.212

APROVADO
 Por 06 votos a favor
 e - votos contra
 abstensão(ões)
 Paraty, 29/10/19

 Presidente

APROVADO
 Por 06 votos a favor
 e - votos contra
 abstensão(ões)
 Paraty, 29/10/19

 Presidente

5/10/18
